



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DE CRECHES TIPO I DO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA FNDE/ME NA SEDE DO MUNICÍPIO
- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DE CRECHES TIPO I DO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA FNDE/ME NO PROJETO FORMOSO SETOR 33
- DECRETO N.º 062, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 004 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO, NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018 TOMADA DE PREÇO 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 02.25/2020 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02.25/2020, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA RAISSA SANTOS NEVES
- DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 02.8/2020 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02.8/2020, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA FROES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, dia 05.05.2020 às 09:00h em sua sede para: Contratação de Empresa para a Continuidade e Conclusão de Creches Tipo I do Programa Pró infância FNDE/ME na Sede do Município. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 17.04.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, dia 05.05.2020 às 14:00h em sua sede para: Contratação de Empresa para a Continuidade e Conclusão de Creches Tipo I do Programa Pró infância FNDE/ME no Projeto Formoso Setor 33. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 17.04.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO N.º 062, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa/BA.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº. 119 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o cancelamento do Edital do CMAS nº 01/2020 que trata da assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o período emergencial ocasionado pela pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 042 de 18 de março de 2020 que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID – 19 no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a inviabilidade de cumprimento dos prazos previstos no Edital CMAS nº. 01/2020;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das medidas de combate a COVID-19 tomadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social até fevereiro de 2021 conforme resolução do CMAS nº. 119/2020.

Art. 2º - No mês de fevereiro de 2021 a Comissão Especial Eleitoral nomeada e aprovada em reunião ordinária do CMAS deverá publicar novo Edital para realização da assembleia geral de eleição dos representantes da sociedade civil do CMAS para mandato de abril de 2021 a abril de 2022.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa será legalmente representado pelos membros eleitos em assembleia geral, empossados através do Decreto Municipal nº. 041 de 05 de abril de 2018 e com mandato prorrogado até fevereiro de 2021 conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.****Representantes do Abrigo dos Pobres**

- Titular – Lilian Maria de Santana.
- Suplente – Naiara Nascimento de Araújo.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- Titular – João Luceno Santiago.
- Suplente – Marinalva Francisca Borges.

Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura

- Titular – Ana Cristina Conceição.
- Suplente – Sidynea de Jesus Oliveira.

Representantes do Centro Espírita Obreiros do Porvir

- Titular – Elizabete Marques Cardoso.
- Suplente – Maria Oliveira do Nascimento.

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

- Titular – Marcos Antônio Barros.
- Suplente – Maria de Souza Lima Neta.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL.**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular – Karla Nair Farah Teixeira.
- Suplente – Juciara de Jesus Chaves.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – Geraldo Canário Santiago.
- Suplente – Jaqueline Rodrigues de Sousa.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular – Elisânia Magalhães de Menezes.
- Suplente - Ruth Oliveira Ferreira Nascimento.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras

- Titular – Klayton Borges Pacheco.
- Suplente – Rosildo Cosmo Vieira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

- Titular – Nilton Almeida de Alencar.
- Suplente – Adyr de Souza Ferreira.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 09 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

**PORTARIA Nº. 004 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a suspensão do expediente externo, no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do expediente externo, no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, o dia 20 de abril de 2020, em virtude da Comemoração ao dia de Tiradentes.

Parágrafo Único – **Exceto para os Setores de Licitação e Contratos, Contabilidade, Limpeza, Tributos e Recursos Humanos, podendo os dirigentes dos setores acima mencionados disporem, a seu critério, sobre a matéria de que trata esta portaria.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.499/0001-57, com sede na Rua Nova Lima, nº 13, Centro – Sítio do Mato/BA, neste ato representada pelo **Sr. João Alberto dos Santos**, inscrito no CPF: 273.795.155-00, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve ajustar planilhas e alterar metafísica e suprimir o contrato nº 056/2018, na modalidade Tomada de Preço 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa Para Construção da Estrutura Para Implantação de Um Cemitério no Bairro João Paulo II, Município de Bom Jesus da Lapa - BA

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento).

Unidade Orçamentária – 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade – 1048 – Revitalização e Manutenção de Cemitérios.

Elemento/Despesa – 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de março de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.347.499/0001-57

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02.25/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02.25/2020, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA RAISSA SANTOS NEVES.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir em comum acordo o Contrato nº 02.25/2020**, e seus aditivos firmados com a empresa **RAISSA SANTOS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.338.247/0001-09, com sede na Rua Hermes Lima, nº 294, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, referente ao Processo Administrativo nº 02/2020, Inexigibilidade 01/2020, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso X e art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve de forma amigável, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II e no Art. 78, inciso X da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato nº 02.25/2020, referente a Inexigibilidade 01/2020 do Processo Administrativo nº. 02/2020, cujo objeto refere-se à **Prestação de Serviços de Saúde Aos Usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, Nas Seguintes Modalidades: Hospitalar, Ambulatorial, Exames, Consultas e Apoio Diagnóstico e Terapêutico.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II e no Art. 78, inciso X da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 17 de abril de 2020.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 17 de abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

RAISSA SANTOS NEVES.
CNPJ. 32.338.247/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02.8/2020**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO REFERENTE AO CONTRATO Nº 02.8/2020, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA FROES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir em comum acordo o Contrato nº 02.8/2020**, e seus aditivos firmados com a empresa **FROES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.191/0001-64, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 149, Shangri-la – Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, referente ao Processo Administrativo nº 02/2020, Inexigibilidade 01/2020, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso X e art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve de forma amigável, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II e no Art. 78, inciso X da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato nº 02.8/2020, referente a Inexigibilidade 01/2020 do Processo Administrativo nº. 02/2020, cujo objeto refere-se à **Prestação de Serviços de Saúde Aos Usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, Nas Seguintes Modalidades: Hospitalar, Ambulatorial, Exames, Consultas e Apoio Diagnóstico e Terapêutico.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II e no Art. 78, inciso X da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 17 de abril de 2020.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 17 de abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

FROES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ. 30.124.191/0001-64
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA51-9852-02B9-D6A9-4AB7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA51-9852-02B9-D6A9-4AB7



Hash do Documento

cc4215c3dea32cb6809628b6b78887d5ad2b35e12d40bf9cadc741e009eeb250

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2020 17:28 UTC-03:00